

RESOLUÇÃO Nº 02/19-COPLAD

Altera a Resolução nº 28/09-COPLAD que regulamenta a utilização dos veículos da frota oficial da Universidade Federal do Paraná e estabelece normas gerais sobre as atividades de transporte de usuários na UFPR.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 04/19 exarado pela Conselheira Sthephanie Dahn Batista no processo nº 027316/2018-16 e por maioria de votos (25x03),

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o art. 3º-A, desdobrado em parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Sem prejuízo no disposto na regulamentação federal do tema e no art. 3º deste dispositivo, admitir-se-á o embarque dos dependentes relacionados em cadastro específico, com vistas a acompanhamento em atividades curriculares de campo.

§ 1º Só será admitido o embarque dos dependentes, de acordo com a legislação aplicável ao caso, acompanhados de seus responsáveis legais, quando estes estiverem em atividades curriculares que demandem o deslocamento por meio dos veículos da frota oficial da UFPR.

§ 2º O cadastro prévio dos passageiros estudantes e seus dependentes observará regramento próprio, a ser definido pela Pró-Reitoria de Administração.

§ 3º O disposto no caput deste artigo concerne apenas às atividades curriculares de campo, estando as demais unidades da Universidade sujeitas ao regramento do art. 3º.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente